



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Lei de licitação nº 14.133/2021

Área Requisitante:

Regional Sorocaba

Responsável pela demanda:

Carolina Gomes Duarte - Agente de Defensoria Pública - Psicóloga

Objeto:

Contratação da/o palestrante Valéria Campinas Braustein para proferir palestra no seminário: Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão.

Quantidade:

3 horas

Justificativa:

A contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Trata-se de evento realizado em parceria com a Grupo de Pesquisa Saúde Mental e Sociedade e Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito à Educação - Educação Especial - UFSCar, com a finalidade de discutir a inclusão de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) nas redes públicas de educação e saúde. Pretende-se abordar de forma crítica os processos de medicalização e judicialização atualmente presentes no contexto local, que reproduz o que ocorre nacionalmente, e buscar alternativas para a inclusão mais fundamentada dessas pessoas nas redes referidas.

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Valor total estimado - R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação:

04/04/2024

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

05/04/2024

Grau de prioridade da contratação:

médio

Vinculação ou dependência com outro DFD:

A execução deste DFD não possui dependência prévia com a execução de outro DFD.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 13/03/2024, às 16:51, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0804953** e o código CRC **CE762B29**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

SAEC EDEPE - 0804953v3



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO REALIZAÇÃO OU APOIO A EVENTOS PRESENCIAIS

Por razões de economicidade e, especialmente, buscando garantir maior participação dos colegas (recente pesquisa apontou que 70% dos colegas preferem eventos no formato exclusivamente remoto), pedimos, por gentileza, para que o/a solicitante aponte as razões que justificariam o formato presencial (ou híbrido) para o presente evento, o que será avaliado pela Direção da EDEPE levando em conta os critérios acima expostos:

Justificativa para o evento no formato presencial (ou híbrido): o Seminário será realizado em parceria com a UFSCar de Sorocaba e voltado para o pessoas com autismo, seus familiares e demais pesquisadores e trabalhadores da área, considerando a dificuldade de acesso a computadores e redes, sobretudo desse público-alvo, optamos pelo evento presencial.

1. DADOS DO/A SOLICITANTE, COORDENADOR/A E FISCAL DO EVENTO

O/A solicitante do evento é responsável pela veracidade e correção das informações contidas neste formulário. Eventuais retificações deverão ser formalizadas mediante preenchimento de novo formulário.

1.1. Nome do/a solicitante: Carolina Gomes Duarte.

1.2. Cargo: Agente Psicóloga.

1.3. Unidade/Regional/Núcleo: Sorocaba.

1.4. Telefone de contato:



1.5. E-mail: cgduarte@defensoria.sp.def.br.

1.6. Coordenador/a do Evento¹:

(x) Próprio/a solicitante

() Coordenador/a diverso do/a solicitante (neste caso, preencher opções abaixo)

1.6.1. Nome do/a Coordenador/a do Evento: _____.

1.6.2. Cargo: _____.

1.6.3. Unidade/Regional/Núcleo: _____.

1.6.4. Telefone de contato: _____.

1.6.5. E-mail: _____.

1.7. Fiscalização do Evento²:

Apenas preencher este campo caso o evento conte com a prestação de serviços por particulares (coffee break, libras, palestrantes etc).

Neste caso, após o evento, envie o "EDEPE - RELATÓRIO PÓS-EVENTO".

(x) Próprio/a solicitante

() Coordenador/a do evento

() Outro/a

1.7.1. Nome do/a fiscal: _____.

1.7.2. Cargo: _____.

1.7.3. Unidade/Regional/Núcleo: _____.

1.7.4. Telefone de contato: _____.

1.7.5. E-mail: _____.

¹ O/A Coordenador/a do evento se compromete a estar presente nas datas de realização do evento, a fim de receber palestrantes e presidir eventuais solenidades de abertura e encerramento.

² A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento dos termos contratados com a EDEPE, mediante instruções fornecidas oportunamente. Haverá a necessidade de elaboração de relatório a ser enviado à EDEPE no dia seguinte ao término do evento.

2. COORDENAÇÃO REGIONAL DA EDEPE

2.1. Nome do Coordenador Regional da EDEPE: não tem.

Envie o "EDEPE - CIÊNCIA DO/A COORDENADOR/A REGIONAL DA EDEPE".

3. DADOS DO EVENTO

3.1. Nome do Evento: **SEMINÁRIO: DIREITO À EDUCAÇÃO E À SAÚDE: AUTISMO E OS DILEMAS DA INCLUSÃO.**

3.2. Natureza do evento:

() capacitação interna

(x) educação em direitos

3.3. Gravação do evento:

(x) não

() sim (neste caso, preencher opções abaixo)

3.3.1. Disponibilização da gravação:

() Youtube

() Plataforma EDEPE Online

3.3.2. Público que poderá ter acesso à gravação

() interno

() externo

3.4. Abrangência:

() Apenas para a Unidade do/a solicitante

(x) Apenas para a Regional

() Estadual

() Nacional

3.5. Local do evento (caso seja autorizada a modalidade presencial, o local deve ser previamente reservado pelos/as solicitantes do evento diretamente com os responsáveis pela agenda dos espaços pretendidos): Núcleo ETC da UFSCar Campus **Sorocaba**, Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 - Santa Rosália, **Sorocaba** - SP.

3.6. Data e horário do evento: dia 05/04/2024, das 08h30min às 16h30min.

3.7. Justificativa, objetivos, metodologia do evento e demais observações: tem aumentado a procura de familiares de pessoas com autismo ou hipótese de autismo na Regional de Sorocaba com demanda por serviços que incluam e prestem assistência, seja na área da saúde ou da educação. Entretanto, nos deparamos com muitas dificuldades enfrentadas para que as pessoas acessem os serviços, e quando conseguem, a permanência também é um desafio, pois a inclusão é bastante complexa e deveria envolver uma ação intersetorial. Portanto, em parceria com a Grupo de Pesquisa Saúde Mental e Sociedade" e Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito à Educação - Educação Especial, da UFSCar, com a finalidade de discutir a inclusão de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) nas redes públicas de educação e saúde. Pretende-se abordar de forma crítica os processo de medicalização e judicialização atualmente presentes no contexto local, que reproduz o que ocorre nacionalmente, e buscar alternativas para a inclusão mais fundamentada dessas pessoas nas redes referidas. Os/as professores/as convidados/as são especialistas na área e vão debater nas respectivas mesas a complexidade, nos apontando diretrizes possíveis para enfrentar o problema da inclusão.

3.8. Sinopse do evento para constar na programação:

08h30min - Café de boas vindas e inscrições

09h: Mesa de abertura

Prof. Dr. Marcos Garcia (UFSCar) e Dra. Elaine Moraes Ruas (Defensora Pública da VIJ)

09h30min Mesa-redonda Autismo, diagnóstico e acolhimento no SUS

Mediadora: Carolina Duarte (psicóloga da Defensoria Pública)

Debatedores/as: Profa. Dra. Valéria Campinas Braunstein

Dr. Alberto Shidi Yamashiro – psiquiatra do CAPSij de Votorantim.

Prof. Dr. Marcos Roberto Vieira Garcia (UFSCar)

12h30min às 14h - intervalo para almoço

14h às 16h Mesa-redonda Autismo e a rede pública de educação

Mediadora: Profa. Débora Dainez (UFSCar)

Debatedores/as: Profa. Morgana Agostini

16h:15min - Mesa de Encerramento: Dr. João Paulo da Silva Santana (Coordenador do CAM de Sorocaba) e Dra. Gisele Ximenes (Defensora Pública da VIJ).

3.9. Palavras-chave para busca na Plataforma: autismo; inclusão, saúde; educação.

Envie o "EDEPE - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO".

3.10. Público-alvo: pessoas com autismo, familiares, profissionais, instituições, estudantes e pesquisadores da área, e demais interessados.

Número de participantes: 200.

(x) Estagiários/as

(x) Servidores/as

(x) Defensores/as Públicos/as

(x) Agentes de Defensoria Pública*

(x) Público Externo*

OBS: Nos casos marcados com*, especificar área de formação, se o caso: _____.

3.10.1. Abertura de vagas mediante expedição de edital³

(x) Sim () Não

Caso a resposta seja afirmativa, indique o número de afastamentos pretendidos:

Defensores/as Públicos/as: 3.

Agentes de Defensoria Pública: 3.

Oficiais de Defensoria Pública: 1.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1. Materiais necessários:

(x) Elaboração de arte para divulgação ⁴

(x) Impressão de cartaz de divulgação, quantidade: 5.

Especificações do cartaz (ex. cores, logotipos que devem ser incluídos, inspirações, artes que tenham pertinência etc):

logotipo da UFSCar.

() Programação impressa a ser distribuída no dia do evento, quantidade:

() Pastas, quantidade: _____.

() Blocos, quantidade: _____.

() Outros materiais: _____.

³ A lista de contemplados que necessitarem de afastamento será encaminhada pela EDEPE ao Conselho Superior – CSDP e o respectivo deferimento é condição para a concessão de diárias e transporte para os/as interessados/as.

⁴ A arte do evento será elaborada pela equipe da EDEPE. Caso o evento seja realizado em parceria, enviar os respectivos logotipos e autorizações de uso quando do envio deste formulário.

4.2. Certificados

Os modelos de certificados para participantes e palestrantes serão enviados pela EDEPE para preenchimento pelo/a solicitante e assinado pelo/a Coordenador/a Regional da Escola5, o qual

poderá solicitar a inserção de sua assinatura digital no documento. Enviar modelo de certificado?

☒ Sim ☐ Não

4.3. Abertura do Evento

Cerimonial de abertura (opção disponível apenas para eventos de abrangência internacional ou nacional)⁶

☐ Sim ☒ Não

4.4. Audiovisual

• Há necessidade de disponibilização de equipamentos de som (microfones, caixas de som)?
Descrever equipamento e quantitativo, caso o local do evento não disponha de equipamento próprio.

☒ Sim ao menos 3 microfones e 2 caixas de som. ☐ Não ____.

• Há necessidade de disponibilização de equipamentos de projeção? Descrever equipamento e quantitativo, caso o local do evento não disponha de equipamento próprio.

☒ Sim ☐ Não _____. Um data show w tela de projeção.

• Deseja que o evento seja gravado (opção para eventos realizados em São Paulo, Capital)? Em caso afirmativo, em qual veículo pretende a disponibilização do vídeo?

_____.

• Deseja que o evento seja transmitido online ao vivo através da Plataforma EDEPE? (opção para eventos realizados no Auditório da Rua Boa Vista, 200 – São Paulo)

☐ Sim ☒ Não ____.

• Há necessidade de intérprete de Libras?

☒ Sim ☐ Não ____.

⁵ Os certificados devem ser emitidos aos participantes de, no mínimo, 75% do evento, conforme a lista de presença assinada, que deverá ser encaminhada para a EDEPE no dia seguinte ao término do evento, assim como a confirmação dos nomes dos palestrantes que efetivamente participaram do evento.

⁶ Independentemente da abrangência do evento, o/a Coordenador/a do evento será responsável pela mesa de abertura e encerramento do evento, eventuais solenidades, bem como recepção de palestrantes.

4.5. Alimentação

Há necessidade de disponibilização de coffee break?

☒ Sim ☐ Não

Descrever a quantidade e horários da medida pretendida, bem como a efetiva necessidade de disponibilização de coffee break levando em consideração a economicidade de recursos do FUNDEPE, o público-alvo, o horário e local do evento, dentre outros critérios.

150 pessoas. Das 08h30min às 09h. Dia 05/04/2024, no Núcleo ETC da UFSCar de Sorocaba. **Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 - Santa Rosália, Sorocaba - SP.**

4.6. Palestrantes⁷

Envie o "EDEPE - FICHA DO/A PALESTRANTE" (preencher uma ficha para cada palestrante) e o "EDEPE - FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO E RAÇA".

Considerando as fichas de autodeclaração de gênero e raça preenchidas pelas/os palestrantes,

indique o percentual de:

mulheres 4 negras/os 1 indígenas 0 pessoas transgêneros 0

Justificativa: (Art. 2º A composição de mesas, debates, oficinas, seminários e quaisquer atividades de formação, capacitação ou educação em direitos, presenciais ou a distância, deverá assegurar a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e 20% de negros/as e indígenas, buscando-se sempre a maior representatividade destes grupos nos eventos e demais atividades.

§ 1º Não sendo possível atingir esse percentual, caberá aos/às organizadores/as apresentar formalmente à EDEPE justificativa para o não atendimento desse critério)

5. Assessoria Parlamentar

5.1. Necessita de apoio da Assessoria Parlamentar⁸?

() Sim (x) Não

6. Observações finais

_____.

⁷ As opiniões e conceitos emitidos no evento serão de exclusiva responsabilidade dos/as palestrantes, não expressando necessariamente a posição institucional da EDEPE ou da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

⁸ A Assessoria Parlamentar se coloca à disposição para auxiliar na construção do evento em conjunto com os Poderes Legislativo e Executivo e, ainda, auxiliar na divulgação do evento junto aos parlamentares e assessores.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gomes Duarte, Agente de Defensoria Psicóloga/o**, em 02/02/2024, às 16:05, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0761690** e o código CRC **BB9A2AF7**.

Praça Carlos de Campos, 110 - Bairro Centro - CEP 18035-230 - Sorocaba - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0003896

SECT UNSO - 0761690v9



EDEPE - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento

SEMINÁRIO: DIREITO À EDUCAÇÃO E À SAÚDE: AUTISMO E OS DILEMAS DA INCLUSÃO.

Data do evento

05/04/2024

PROGRAMAÇÃO

** Sugere-se que seja ponderada a diversidade de gênero e raça na composição da programação do evento.*

__h__m - Nome da palestra:

Nome do/s palestrante/s:

Cargo/Instituição:

08h30min - Café de boas vindas e inscrições

09h: Mesa de abertura

Prof. Dr. Marcos Garcia (UFSCar) e Dra. Elaine Moraes Ruas (Defensora Pública da VIJ)

09h30min Mesa-redonda Autismo, diagnóstico e acolhimento no SUS

Mediadora: Carolina Duarte (psicóloga da Defensoria Pública)

Debatedores/as: Profa. Dra. Valéria Campinas Braunstein

Dr. Alberto Shidi Yamashiro (psiquiatra do CAPSij de Votorantim).

Prof. Dr. Marcos Roberto Vieira Garcia (UFSCar)

12h30min às 14h - intervalo para almoço

14h às 16h Mesa-redonda Autismo e a rede pública de educação

Mediadora: Profa. Débora Dainez (UFSCar)

Debatedores/as: Profa. Morgana Agostini

Profa. Sheila Lopes de Barros - Coordenação da Educação Especial de Sorocaba

Dra. Renata Flores Tibiryá - Defensora Pública Coordenadora do NEDIPED.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gomes Duarte, Agente de Defensoria Psicológica/o**, em 05/02/2024, às 10:01, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0762609** e o código CRC **990F0EA1**.

Praça Carlos de Campos, 110 - Bairro Centro - CEP 18035-230 - Sorocaba - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0003896

SECT UNSO - 0762609v3

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. [Imprimir](#)  [Enviar](#)  [Fechar](#)**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Disciplina a remuneração de palestrantes, professores/as, seminaristas, debatedores/as, expositores/as, conferencistas, conteudistas e tutores/as em cursos e demais eventos, presenciais ou a distância, promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a atribuição disposta no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de janeiro de 2006, que determina a competência desta Escola em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

Considerando a competência prevista no artigo 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 127 de 27/07/2017);

Considerando a necessidade do aprimoramento da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de alternância normativa para viabilizar a contratação de profissionais qualificados/as para a produção de materiais didáticos, apostilas e outros materiais complementares às aulas expositivas, bem como para a mediação de debates e tutoria de turmas no Ensino a Distância;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, tutoria, geração de conteúdo e preceptoria.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, considera-se:

I – Instrutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial ou a distância;

II – Palestrante: aquele/a que faz exposição acerca de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, na modalidade presencial ou a distância;

III – Docente: aquele/a que integra corpo docente de curso de pós-graduação *lato sensu* organizado pela Escola da Defensoria Pública;

IV – Debatedor/a: aquele/a que promove o diálogo e integração entre o/a instrutor/a, preceptor/a ou palestrante e o público-alvo, mediando o debate e podendo formular questões ou apresentar reflexões complementares como forma de instigar a participação;

V – Tutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino a distância, inclusive em fóruns de discussão e comunidades de prática;

VI – Conteudista: aquele/a que atua na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso, assim como pela elaboração de testes, avaliações ou provas, quando necessário;

VII – Preceptor/a: aquele/a que conduz atividades de qualificação profissional de membros/as, servidores/as, estagiários/as, voluntários/as e residentes jurídicos/as, de caráter continuado, realizadas na modalidade de ensino presencial ou na modalidade a distância

Art. 2º A Escola da Defensoria Pública do Estado remunerará instrutores/as, palestrantes, docentes, debatedores/as, tutores/as, conteudistas e preceptores/as que participem dos cursos, congressos e eventos por ela patrocinados ou apoiados, em conformidade com a presente Deliberação.

§1º - A remuneração será autorizada exclusivamente por meio processo regular de contratação, em conformidade com a legislação aplicável ao procedimento, respeitados os limites da dispensa de licitações durante o respectivo exercício financeiro, quando esta for a modalidade aplicada.

§2º - A atividade de instrução e condução do processo de contratação a que se refere esta Deliberação será orientada pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, garantida a observância do princípio da legalidade.

§3º - Para a operacionalização da atividade referida no parágrafo anterior, a Direção da EDEPE poderá editar modelos de documentos e de formulários.

§4º - A remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária obedecerá à regulamentação específica, sendo aplicável a presente Deliberação de forma subsidiária.

Art. 3º - O valor da remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será calculado em horas-aulas, fixado o valor base da hora-aula em R\$300,00 (trezentos reais).

§1º - De acordo com as peculiaridades do caso e por decisão fundamentada da Direção da EDEPE o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser fixado abaixo do valor base, respeitado o piso da hora-aula no valor de R\$100,00 (cem reais).

§2º - Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excecionalmente ser aumentado até o triplo do valor base, por decisão fundamentada da Direção da EDEPE.

§3º - Os pagamentos devidos aos contratados poderão sofrer deduções legais aplicáveis à espécie;

§ 4º - Concluída a contratação prevista no parágrafo 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subsequente reunião do Conselho da EDEPE

§5º - O pagamento será efetivado em 30 dias contados da emissão do atestado de comparecimento

Art. 4º Na contagem das horas-aula para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será considerado não apenas o tempo de fala do contratado, mas também o tempo em que este ficar à disposição dos participantes para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e programação do evento, bem como o tempo investido para aplicação e correção de avaliações, quando for o caso.

Parágrafo único. A indicação do total de horas-aula será feita de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento.

Art. 5º O/a conteudista contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I - elaboração do material didático inédito identificado no plano instrucional da ação educacional, no padrão de qualidade definido pela EDEPE

II - a disponibilização do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;

II - a promoção de alterações recomendadas pela EDEPE no sentido de adequar o material ao padrão institucional, às finalidades e à modalidade de ação educacional

III - revisão, pelo período de dois anos, do material didático, sem direito a nova remuneração;

IV – cessão à EDEPE dos direitos patrimoniais dos materiais didáticos produzidos, ainda que sem exclusividade

V – suporte pedagógico do conteúdo produzido a tutores ou instrutores, conforme o caso, pelo período de até dois anos, sem direito a nova remuneração

Art. 6º A revisão do material didático será formalmente solicitada pela Direção da EDEPE:

I – ao/à autor/a, até o término do prazo de 2 (dois) anos contados do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que configurará encerramento da obrigação do/a autor/a quanto à atualização e não será remunerada;

II – preferencialmente ao/à autor/a, após dois anos do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que será remunerada;

III – a outro/a profissional, na hipótese de negação ou impossibilidade de revisão pelo/a autor/a, situação em que será remunerada.

Art. 7º Não será devida a remuneração para elaboração de materiais didáticos de apoio à exposição do facilitador em ações educacionais não diretamente aproveitáveis sem a participação do/a instrutor/a ou palestrante, assim compreendidas, dentre outras:

I – apresentações sem coesão textual, para projetor multimídia ou impressas

II – ilustrações ou gráficos avulsos, para demonstração de procedimentos ou para exemplificações

III – exercícios propostos naturalmente no decurso da exposição, não formalmente estruturados ou previamente resolvidos ou comentados

IV – textos originais de referência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou de outras fontes, salvo em composição com materiais produzidos ou integrantes destes, conformados aos padrões da EDEPE

V – outros materiais similares, produzidos sem orientação e fora dos padrões definidos pela EDEPE

VI – atividades educacionais realizadas sem autorização prévia de despesa

Art. 8º O/a tutor/a contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I – ciência quanto ao conhecimento da estrutura e atividades do curso;

II – cumprimento do cronograma de tutoria

III – administração, no ambiente de aprendizagem, de problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento educacional

IV – informar à Direção da EDEPE a necessidade de atualização de material didático detectada durante a realização da ação educacional

V – fomentar a motivação, a mediação e a interação entre os/as alunos, conteúdos e atividades previstas no plano da ação instrucional

Art. 9º A remuneração das atividades de produção de conteúdo e tutoria serão calculadas levando-se em consideração a natureza, a complexidade e a dimensão da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O cálculo da remuneração da atividade de produção de conteúdo e tutoria será feito de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento

Art. 10 A mensuração das horas-aula do conteúdo elaborado pelo/a conteudista observará o seguinte critério:

I – pela geração de conteúdo escrito de capacitação e de avaliação, devidamente sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos: uma hora-aula equivale a cada duas páginas tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, com texto de 25 linhas;

II – pela gravação de videoaula: o correspondente à quantidade de hora-aula editada.

III – na hipótese de revisão ou atualização de material didático, para a mensuração a que se refere o inciso I deste parágrafo, deverão ser computadas as laudas alteradas e as novas que foram produzidas

Parágrafo único. O conteudista será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e de quantas vezes o curso seja ofertado, salvo, após o período de dois anos, se contratado para atualização do material produzido, hipótese em que será devido o valor fixado para essa finalidade específica

Art. 11 O pagamento destinado ao/a tutor/a seja calculado a partir do total de horas-atividade destinado ao acompanhamento de alunos por meio dos recursos indicados no respectivo projeto do curso, limitado à carga horária da disciplina ou unidade ministrada

Art. 12 O pagamento será efetuado apenas após a apresentação do material didático, inclusive com a correção dos ajustes apontados como necessários pela EDEPE, no caso do/a conteudista, ou do fim do cronograma de tutoria, no caso do tutor/a.

Art. 13 Os/as palestrantes, instrutores/as, debatedores/as, preceptores/as, conteudistas e tutores/as cederão os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional à EDEPE, que poderá utilizá-los, na íntegra ou em partes, ou em compilação com outros materiais, em eventos que venha a realizar, inclusive as gravações de áudio e vídeo, resguardada a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso pelo/a autor/a, incluindo para fins lucrativos

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015 e mantida a revogação dos Atos da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 15, de 16 de março de 2010; nº 21, de 29 de novembro de 2010; e nº 25, de 22 de agosto de 2011.

=====

 Imprimir  Enviar  Fechar



MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO que, por conterem dados sensíveis e em atenção à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), os documentos abaixo listados foram encartados em processo próprio de natureza restrita, de nº SEI 2024/0006992, o qual permanecerá com acesso franqueado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública:

- Ficha de palestrante (doc.0801450)
- Certidões(doc.0801453)
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Consulta negativa do CADIN ESTADUAL;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo;
- Pesquisa negativa de aplicação de sanções administrativas, emitida pela SeFaz/SP;
- Consulta na Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE-SP;
- Cadastro como Contribuinte da Previdência Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 13/03/2024, às 16:51, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0806209** e o código CRC **382567D9**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br



MANIFESTAÇÃO

Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado, nos termos do que dispõe o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, *“atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação”*, em conformidade com o art. 2º, inciso XIII, do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

Nesse sentido, pretende-se a contratação da/o palestrante Valéria Campinas Braustein para proferir palestra no seminário: Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão. O evento será realizado no Núcleo ETC da UFSCar Campus Sorocaba, Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 - Santa Rosália, Sorocaba - SP.

Trata-se de evento realizado em parceria com a Grupo de Pesquisa Saúde Mental e Sociedade e Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito à Educação - Educação Especial - UFSCar, com a finalidade de discutir a inclusão de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) nas redes públicas de educação e saúde. Pretende-se abordar de forma crítica os processos de medicalização e judicialização atualmente presentes no contexto local, que reproduz o que ocorre nacionalmente, e buscar alternativas para a inclusão mais fundamentada dessas pessoas nas redes referidas.

Conforme é possível verificar no documento encartado em 0801450, a/o palestrante detém um currículo e/ou qualificação aptos ao desempenho da referida função.

A contratação em epígrafe representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural de temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, e considerando que a normativa trata de rol meramente exemplificativo; bem como com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, constarão dos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Em assim sendo, nos termos do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, entendo conveniente e oportuna a pretensa contratação eis que pertinente às finalidades institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 13/03/2024, às 17:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0806313 e o código CRC **A279597D**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

SAEC EDEPE - 0806313v4



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de **Valéria Campinas Braustein** para proferir palestra no seminário “Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão”. O evento realizado no Núcleo ETC da UFSCar Campus Sorocaba, Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 - Santa Rosália, Sorocaba - SP.

Prazo de vigência e de execução:

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Nota de Empenho pela Contratante até o término das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sendo limitado ao dia 31/12/2024, momento em que se resolverá de pleno direito.

1.3. O prazo de execução dos serviços será o mesmo estabelecido para a realização do evento.

Outras condições:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.5. O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato Normativo DPG nº 238/2023, e na Deliberação do Conselho Superior da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17/2021.

2.2. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 passou a ser aplicada na Escola da Defensoria Pública do Estado em 2024 e, tendo em vista a facultatividade da elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA) em 2023, a presente contratação não está atrelada a um PCA.

2.3. A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da missão institucional da EDEPE, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 05 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

5.2. O(a) Contratado(a) deverá comparecer ao local de realização ou gravação do evento, na data e horário indicados pela Contratante, e desempenhar o serviço de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante, estabelecidas para o evento.

5.3. Condições gerais de execução:

- Quantidade de horas contratadas: **03 horas**. A palestra será das 09h30 às 12h30.
- Data do evento: **05/04/2024**.
- Local do evento: Núcleo ETC da UFSCar Campus Sorocaba, Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 - Santa Rosália, Sorocaba - SP.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Informações gerais:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão:

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação.

6.5. O gestor da contratação acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da contratação atuará tempestivamente na solução do problema.

6.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Contratado(a):

não produziu os resultados acordados;
deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização do serviço, mediante a confirmação de comparecimento do(a) Contratado(a) pelo Servidor responsável.

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida ao(à) Contratado(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará o(a) Contratado(a) de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a) no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do atestado de comparecimento do(a) Contratado(a), a ser apresentado à EDEPE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data da palestra, e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do(a) Contratado(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Contratado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.10. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação e remuneração pelos serviços prestados:

8.1. O(A) contratado(a) será remunerada(o) de acordo com a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 17/2021.

8.2. O valor base fixado para a presente contratação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo:

- Valor da hora aula: **R\$ 300,00 (trezentos reais)**

- Total de horas contratadas: **03 horas**
- Valor total das horas contratadas: **R\$ 900,00 (novecentos reais)**
- Valor total do projeto: **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Programas de Trabalho 03.092.4200.6023.0000, Elemento 33.90.36-25 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

- I.** zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II.** não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- III.** manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- IV.** dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;
- V.** prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;
- VI.** responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;
- VII.** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- VIII.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- IX.** Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;
- X.** Dar exato cumprimento às *Leis* Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

- I.** zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;
- II.** indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o(a) Contratado(a);
- III.** fornecer ao(à) Contratado(a) todos os dados e informações necessários à execução do objeto da contratação;

IV. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O(A) Contratado(a) sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

11.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 13/03/2024, às 16:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0806326** e o código CRC **690469F2**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

SAEC EDEPE - 0806326v2



MANIFESTAÇÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de **Valéria Campinas Braustein** para proferir palestra no seminário “Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão”.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o que inclui a Escola da Defensoria Pública (EDEPE), os procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços nos moldes da 14.133/2021 são regulamentados pelo Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 (“Ato 238”).

Em atendimento às exigências constantes do Ato 238, constam dos autos os seguintes elementos:

Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 0804953);

Formulário de solicitação de realização ou apoio a evento (doc. 0804976);

Programação do evento (doc. 0804983);

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17, de 29 de setembro de 2021 (doc. 0804985);

Despacho da Direção sobre a conveniência e oportunidade da contratação (doc. 0806313);

Indicação de documentos contendo dados protegidos, pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), encartados em processo SEI restrito (doc. 2024/0006992); e

Termo de Referência (doc. 0806326).

No que tange aos documentos pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), a que se refere o artigo 15, inciso II, do Ato 238, cumpre informar que não foram juntados aos autos os documentos pessoais com foto, o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, assim como a declaração conjunta.

A especial natureza da contratação em epígrafe, inclusive no que diz respeito à menor complexidade do seu objeto, enseja, s.m.j., a prescindibilidade dos aduzidos documentos.

Isso porque, na medida em que o procedimento em questão é orientado pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, a dispensa dos documentos não importa em nenhuma ofensa ao princípio da legalidade, e garantirá a contratação do(a) palestrante, cuja participação é indispensável para a realização do evento, que representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE.

Por se tratar de uma atividade que envolve aspectos eminentemente atrelados à intelectualidade, qualificação, bem como experiência e/ou vivência pregressa do(a) Contratado(a), o serviço envolve características que não permitem sua comparação objetiva com outros.

A inexigibilidade de licitação é uma solução legal para os casos nos quais não é possível sustentar a estrutura de um procedimento de licitação em razão da inviabilidade de competição. Na medida em que ausente a competitividade, pressuposto necessário à realização do procedimento, a licitação se torna uma via inadequada, devido à impossibilidade de escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, s.m.j., sugiro a contratação de **Valéria Campinas Braustein**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Submeto os autos à consideração superior, com sugestão de emissão de Nota de Reserva e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, em observância, respectivamente, aos artigos 8º e 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 13/03/2024, às 16:56, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0806335** e o código CRC **372A2DF6**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

SAEC EDEPE - 0806335v2



MANIFESTAÇÃO

Vistos.

Acolho a manifestação retro, oriunda da Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual (0806335).

Nos termos do artigo 5º, § 2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, aprovo o Termo de Referência, constante em 0806326.

O custo da contratação durante o período do projeto será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**.

Observo que a exigência do art. 8º, Ato Normativo DPG nº 238/2023 encontra-se atendida, na medida em que no Processo SEI nº 2024/0003896, pertinente à organização do evento em epígrafe, há indicação de recursos para fazer frente à presente contratação. Por essa razão, deixo de solicitar nova informação de recursos à Subárea de Orçamento e Finanças nestes autos.

Determino o encaminhamento dos autos à Subárea de Orçamento e Finanças para **reserva orçamentária** em favor de **Valéria Campinas Braustein**, no valor de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, em **EDUCAÇÃO EM DIREITOS**, em atenção ao art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, nos termos do art. 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 13/03/2024, às 17:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0806362** e o código CRC **8629E45A**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

SAEC EDEPE - 0806362v2



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº127/2024

Processo Administrativo: 7281/2024

INICIAL

INTERESSADO: Valeria Campinas Braustein
CPF: 093.147.388-84

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Valéria Campinas Braustein para proferir palestra no seminário: Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão.

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto 68.309, de 18 de janeiro DE 2024, publicado em 19 de janeiro de 2024.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420154

PROGR. DE TRAB.: 03.092.4200.6023.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-25

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	R\$ 1.607.126,38	-	-	R\$ 1.607.126,38
ABRIL	R\$ 963.176,59	R\$ 900,00	-	R\$ 962.276,59
MAIO	R\$ 963.860,59	-	-	R\$ 963.860,59
JUNHO	R\$ 967.066,32	-	-	R\$ 967.066,32
JULHO	R\$ 972.328,03	-	-	R\$ 972.328,03
AGOSTO	R\$ 975.050,96	-	-	R\$ 975.050,96
SETEMBRO	R\$ 979.902,84	-	-	R\$ 979.902,84
OUTUBRO	R\$ 982.220,46	-	-	R\$ 982.220,46
NOVEMBRO	R\$ 983.973,20	-	-	R\$ 983.973,20
DEZEMBRO	R\$ 999.494,31	-	-	R\$ 999.494,31
TOTAL	R\$ 10.394.199,68	R\$ 900,00	-	R\$ 10.393.299,68

ESDRA GERMANIA DE LIMA
Oficial de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

CAROLINE BASTOS FIALHO
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 14 de Março de 2024

GUILHERME KRAHENBUHL SILVEIRA FONTES PICCINA
DEFENSOR PUBLICO DIRETOR DA EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Germania De Lima**, Oficiala de Defensoria, em 14/03/2024, às 09:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Bastos Fialho, Agente de Defensoria**, em 14/03/2024, às 10:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 14/03/2024, às 16:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0806729** e o código CRC **8E35836D**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

SAOF EDEPE - 0806729v4



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00066

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	7281/2024				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	14/03/2024	PTRes	420154	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03092420060230000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor	1.080,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>1.080,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	1.080,00
Mês	Valor								
04	1.080,00								
Observação									
CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE VALÉRIA CAMPINAS BRAUSTEIN PARA PROFERIR PALESTRA NO SEMINÁRIO: DIREITO À EDUCAÇÃO E À SAÚDE: AUTISMO E OS DILEMAS DA INCLUSÃO.									
Usuário									
Consultado Em	14MAR2024	Horário	09:50						



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº128/2024

Processo Administrativo: 7281/2024 - Controle do
INSS 3421/2024

INICIAL

INTERESSADO: Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29
Valeria Campinas Braustein
CPF: 093.147.388-84

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Valéria Campinas Braustein para proferir palestra no seminário: Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão.

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto 68.309, de 18 de janeiro DE 2024, publicado em 19 de janeiro de 2024.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420154

PROGR. DE TRAB.: 03.092.4200.6023.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-12

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	R\$ 1.607.126,38	-	-	R\$ 1.607.126,38
ABRIL	R\$ 962.276,59	R\$ 180,00	-	R\$ 962.096,59
MAIO	R\$ 963.860,59	-	-	R\$ 963.860,59
JUNHO	R\$ 967.066,32	-	-	R\$ 967.066,32
JULHO	R\$ 972.328,03	-	-	R\$ 972.328,03
AGOSTO	R\$ 975.050,96	-	-	R\$ 975.050,96
SETEMBRO	R\$ 979.902,84	-	-	R\$ 979.902,84
OUTUBRO	R\$ 982.220,46	-	-	R\$ 982.220,46
NOVEMBRO	R\$ 983.973,20	-	-	R\$ 983.973,20
DEZEMBRO	R\$ 999.494,31	-	-	R\$ 999.494,31
TOTAL	R\$ 10.393.299,68	R\$ 180,00	-	R\$ 10.393.119,68

ESDRA GERMANIA DE LIMA
Oficial de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

CAROLINE BASTOS FIALHO
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 14 de Março de 2024

GUILHERME KRAHENBUHL SILVEIRA FONTES PICCINA
DEFENSOR PUBLICO DIRETOR DA EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Germania De Lima, Oficiala de Defensoria**, em 14/03/2024, às 10:06, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Bastos Fialho, Agente de Defensoria**, em 14/03/2024, às 10:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 14/03/2024, às 16:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0806750** e o código CRC **73AB8D90**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0003421

SAOF EDEPE - 0806750v4



PARECER AJ

Processo SEI nº 2024/0007281

Interessado: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação Palestrante Valéria Campinas Braunstein

**Inexigibilidade
de licitação.**

Pagamento
de
palestrante.
Alteração da
fundamentação
legal. Artigo
74, *caput*, da
Lei nº
14.133/2021.
Disponibilidade
de recursos.
Viabilidade.

Parecer AJ nº 70/2024

1. Tratam os autos de medidas preparatórias para viabilizar o pagamento da palestrante Valéria Campinas Braunstein, que proferirá palestra durante o evento “Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão”, no dia 04/04/2024, a ser realizado no Núcleo ETC da UFSCAR Campus Sorocaba.

2. No Documento de Formalização de Demanda – DFD consta que a contratação foi solicitada e justificada pela Escola da Defensoria Pública com previsão de duração de três horas (doc. 0804953), justificando que “a contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE”, bem como que o evento tem como finalidade “discutir a inclusão de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na redes públicas de educação e saúde”, bem como “abordar de forma crítica os processos de medicalização e judicialização atualmente presentes no contexto local”.

3. Foram encartadas a cópia do formulário de solicitação de realização do evento, preenchido pela Agente de Defensoria Psicóloga da Unidade Sorocaba (doc. 0804976) e a programação do evento (doc. 0804983).

4. No Documento 0804985, consta a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, relativo à disciplina da remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola.

5. Os documentos para a contratação foram juntados no Processo 2024/0006992, protegido com restrição de acesso por conter informações pessoais, sendo composto por:

Ato Normativo DPG nº 238/2023 Artigo 15, inciso II	Documentos e Folhas
<i>a) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;</i>	
<i>b) cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);</i>	
<i>c) cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;</i>	
<i>d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</i>	Doc. 0801453- fls. 10/11;
<i>e) consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);</i>	Docs. 0801453 - fls. 09 e doc. 0806809;
<i>f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	
<i>g) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;</i>	doc. 0801453 - fls. 01: válida até 17/08/2024;
<i>h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;</i>	Doc. 0801453 - fls. 03: válida até 09/04/2024;
<i>i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	Doc. 0801453 - fls. 05: válida até 17/08/2024;
<i>j) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</i>	Doc. 0801453 - fls. 02: válida até 17/08/2024;

<i>k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);</i>	Doc. 0801453 - fls. 04;
<i>l) pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);</i>	Doc. 0801453 - fls. 06/07;
<i>m) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;</i>	Doc. 0801453 - fls. 08;
<i>n) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;</i>	Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Doc. 0801453 - fls. 12);
<i>o) declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.</i>	

6. Além disso, foram trazidos aos autos os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral, com a experiência profissional da palestrante (Doc. 0801450);
- Cadastro SIAFEM (Doc. 0806796).

7. O Defensor Público Diretor da EDEPE manifestou-se pela conveniência e oportunidade da contratação da palestrante, corroborando a justificativa apresentada no DFD, destacando que a palestrante possui currículo apto a desempenhar a função, bem como dispensou a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 0806313).

8. Ato contínuo, foi lavrado o Termo de Referência, no qual foram explicitados o objeto, a descrição dos serviços, o valor do projeto, a forma de contratação e as condições de pagamento (doc. 0806326).

9. A Oficial de Defensoria da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual relatou a instrução dos autos e informou que não realizou a juntada da cópia autenticada do documento pessoal com foto da palestrante, considerando a natureza da contratação e os princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência (doc. 0806335).

10. No doc. 0806362, consta manifestação do Diretor da EDEPE, acolhendo a informação supra, aprovando o Termo de Referência e informando que o valor total a ser pago é de R\$ R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), já incluído o INSS patronal.

11. A autorização para a reserva financeira lançada pelo Defensor Público Diretor da EDEPE, bem como as informações das fontes de recursos para fazer frente às despesas e respectiva nota de reserva encontram-se nos documentos 0806729, 0806743 e 0807692, tudo com vistas ao pagamento da palestrante e recolhimento do INSS.

Vieram os autos para análise e parecer.

12. Inicialmente observo que até recentemente, as contratações de palestrantes pela EDEPE sempre foram fundamentadas em dispensa de licitação, baseadas no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, por economia processual e seguindo a orientação do Acórdão 1336/2006 - Plenário do TCU, que define:

18. Diante disso, não vejo utilidade em exigir procedimento mais rigoroso para a inexigibilidade de licitação e as dispensas que se enquadrem nos limites de valores definidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual a expressão restritiva, 'independentemente do valor do objeto', constante do Secoi Comunica nº 6/2005 deve ser expurgada, haja vista que carece de amparo legal. Ante o exposto e, não obstante divergir parcialmente dos fundamentos expendidos pela Conjur, estou convencido de que a questão pode ser suficientemente equacionada com o reconhecimento da possibilidade de que **as aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei 8.666/93, possam ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçada no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo.**

13. No entanto, considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021), que simplificou a contratação por inexigibilidade, não são mais necessários alguns trâmites procedimentais que atrasavam e dificultavam contratações que têm como característica a simplicidade, assim, entendemos por bem alterar a fundamentação para **inexigibilidade de licitação, do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço meramente intelectual, que não possui critérios objetos de comparação, tornando inviável a competição:**

Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de: [...]

14. A EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública e possui, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Ato Normativo DPG nº 127/2017, o dever de *“atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação”*.

15. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteadada,

entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, há solicitação e justificativa para a realização do evento (docs. 0804953 e 0804976), bem como o Defensor Público Diretor da EDEPE ressaltou que a palestrante possui currículo apto a desempenhar a função – doc. 0806313 – e manifestou-se acerca da conveniência e oportunidade da realização do evento e da contratação da palestrante, com a dispensa da elaboração do ETP, nos termos dos artigos 2º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

16. No tocante à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023, observo que as contratações por inexigibilidade não estão entre as hipóteses previstas nas alíneas, contudo, trata-se de rol meramente exemplificativo, sendo possível a dispensa do ETP em outras contratações, desde que devidamente justificadas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da celeridade e da economicidade que regem as contratações públicas, corroboro a tese de que a contratação em tela, que possui menor complexidade, não requer a elaboração do ETP para sua formalização.

17. O valor da contratação, que totaliza R\$ 1.080,00, atende as exigências da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, que disciplina a remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola, trazendo maior segurança e clareza a tais contratações.

18. Verifica-se que foi indicada a fonte de recursos para fazer frente à despesa e efetuada a reserva, com a devida autorização da despesa pelo Defensor Público Diretor da EDEPE (docs. 0806729, 0806743e 0807692).

19. Ainda, resta pendente a autorização da contratação, que nos termos do art. 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, é competência do Diretor da Escola, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico da EDEPE, conforme dispõe o art. 24, §4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, bem como deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94, inciso II, da Lei 14133/2021.

20. Com relação à documentação, verifica-se que não há óbice ao prosseguimento do feito, cabendo apenas observar que o SIAFEM da palestrante se encontra inativo.

21. Por fim, quanto ao Termo de Referência encartado ao doc. 0806326, entendo que possui os elementos necessários para a formalização da contratação, podendo ser adotado.

22. Ante o exposto, entendo que poderá ser dado prosseguimento às providências necessárias ao pagamento da palestrante, atentando-se para as observações dos itens 19 e 20 deste parecer.

Lays P. Tenente Feriance

Assistente Técnica da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 198.227

Aprovo, por seus próprios fundamentos. Encaminho os autos à EDEPE.

THOMAZ FITERMAN TEDESCO

Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Lays Pomerancblum Tenente Feriance, Assistente Técnica**, em 25/03/2024, às 14:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 25/03/2024, às 14:54, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0813845** e o código CRC **9807A379**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

ASTE ASJD - 0813845v6



MANIFESTAÇÃO

Ante os elementos e informações constantes dos autos do Processo SEI nº 2024/0007281, notadamente o **Parecer AJ nº 70/2024**, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **autorizo a contratação de Valéria Campinas Braustein** para proferir palestra no seminário “Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão”, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do artigo 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Com fundamento no artigo 19 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, designo a Servidora, Andrea Silva Britto, como gestora da contratação.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Orçamentos e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 1.080,00** (mil e oitenta reais).

Após, devolvam-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina**, **Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 26/03/2024, às 16:32, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0819169** e o código CRC **51E3E478**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

SAEC EDEPE - 0819169v2



MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL

Processo SEI n. 2024/0007281

Inexigibilidade de Licitação (art. 20 do Ato Normativo DPG n. 238, de 28 de março de 2023, e art. 74 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

Objeto: Contratação da/o palestrante Valéria Campinas Braustein para proferir palestra no seminário: Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão

Trata-se de procedimento para contratação da/o palestrante Valéria Campinas Braustein para proferir palestra no seminário: Direito à Educação e à Saúde: Autismo e os dilemas da inclusão.

Com base no art. 10, § 2º, II e III, do Ato Normativo DPG n. 80, de 21 de janeiro de 2014, incumbe à Controladoria-Geral avaliar os resultados dos atos de gestão administrativa quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, de pessoal e patrimonial da Instituição; bem como realizar auditorias, visitas, exames e outros procedimentos relativos ao controle interno, comunicando o resultado à Defensoria Pública-Geral, Subdefensorias-Gerais e Coordenadoria Geral de Administração, com proposição das medidas ou providências cabíveis quanto a eventuais atos e fatos irregulares.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) delimita todas as informações necessárias, área e responsável pela solicitação, objeto e quantidade, estimativa de valor de contratação (Deliberação do Conselho da EDEPE n. 17/2021), data pretendida para a contratação, prazo de execução, grau de prioridade da contratação, além da justificativa a seguir:

A contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Trata-se de evento realizado em parceria com a Grupo de Pesquisa Saúde Mental e Sociedade e Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito à Educação - Educação Especial - UFSCar, com a finalidade de discutir a inclusão de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) nas redes públicas de educação e saúde. Pretende-se abordar de forma crítica os

processos de medicalização e judicialização atualmente presentes no contexto local, que reproduz o que ocorre nacionalmente, e buscar alternativas para a inclusão mais fundamentada dessas pessoas nas redes referidas.

A área de origem da solicitação preencheu o Formulário de Solicitação de Realização ou Apoio a Eventos à Distância, bem como o documento EDEPE – Programação do Evento.

Os documentos de caráter pessoal foram juntados em autos protegidos apartados, abarcados por sigilo, pela perspectiva da privacidade por definição, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como em atendimento ao art. 15, § 5º, do Ato Normativo DPG n. 238, de 28 de março de 2023.

A solicitação foi submetida à Diretoria da EDEPE, que se manifestou pela conveniência e pela oportunidade da contratação, dispensado justificadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos dos arts. 2º, parágrafo único, alínea "a", e 4º, do Ato Normativo DPG n. 238, de 28 de março de 2023.

O Termo de Referência abrange todos os requisitos necessários à delimitação da contratação, em especial definição e descrição do objeto; requisitos de contratação; prazos de vigência e execução; valor da contratação; adequação orçamentária; condições de pagamento e reajuste; e disposições legais aplicáveis.

O relatório da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual recomenda a adoção do rito legal da inexigibilidade de licitação, o que foi acolhido pelo Defensor Público Diretor da EDEPE, delimitando ainda o custo da contratação e o respectivo valor patronal passível de recolhimento.

Foram emitidas a Autorização de Reserva, com especificação dos valores e da fonte de recursos pertinente, e a respectiva Nota de Reserva.

O parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à contratação.

Resta pendente apenas a declaração de inexigibilidade pelo Defensor Público Diretor da EDEPE, com a subsequente autorização de contratação direta, determinação de emissão de Nota de Empenho e designação formal de servidor/a para ser o/a gestor/a do contrato.

Desse modo, conclui-se que a solicitação de contratação sob exame atende aos requisitos legais, inclusive para realização por declaração de inexigibilidade, nos termos do art. 20 do Ato Normativo DPG n. 238, de 28 de março de 2023, e do art. 74 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, abrangendo toda a documentação necessária, a justificativa da contratação e a especificação da fonte de recursos, sem óbices ao seu prosseguimento.

Rodrigo Ferreira do Santos Ruiz Calejon

Defensor Público Controlador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Dos Santos Ruiz Calejon, Controlador-Geral**, em 26/03/2024, às 12:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0819286** e o código CRC **B99FB773**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0007281

SECT CONT - 0819286v2



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00722

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Data de Emissão	27MAR2024

CNPJ/CPF/UG	09314738884 - VALERIA CAMPINAS BRAUNSTEIN				
Credor	VALERIA CAMPINAS BRAUNSTEIN				
Endereço	[REDACTED]				
Cidade	[REDACTED]	UF	[REDACTED]	CEP	[REDACTED]

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	42001	03092420060230000	175930066	33903625	420010	004.039.0669	420154

No Processo	7281/2024	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/2021		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	900,00 (novecentos reais)
----------------------	---------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
04	900,00

Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	900,00	Preço Total	900,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DA/O PALESTRANTE VALÉRIA CAMPINAS BRAUSTEIN PARA PROFERIR PALESTRA NO SEMINÁRIO: DIREITOà EDUCAÇÃO E à SA?DE: AUTISMO E OS DILEMAS DA INCLUSÃO.									

Total ou Valor a Transportar R\$	900,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2024

GUILHERME K. S. FONTES PICCINA
22396483846
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	TATIANA OLIVEIRA DE JESUS - 420031
--------------------------	------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina**, Diretor da Escola da Defensoria Pública, em 01/04/2024, às 17:37, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0822254** e o código CRC **D633C1E1**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00082

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	7281/2024				
Evento	206100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA(CANCELAMENTO)								
Data Emissão	27MAR2024	PTRes	420154	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03092420060230000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor	180,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>180,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	180,00
Mês	Valor								
04	180,00								
Observação									
CANCELAMENTO PARCIAL DEVIDO O INSS PATRONAL NÃO EXIGIR RESERVA E SER DIRETO NA DESPESA									
Usuário	TATIANA OLIVEIRA DE JESUS - 420031								
Consultado Em	01/04/2024	Horário	08:30						

NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00723

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB.ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	27MAR2024

CNPJ/CPF/UG	0039446003329 - MINISTERIO DA ECONOMIA				
Credor	MINISTERIO DA ECONOMIA				
Endereço	EXPLANADA DO MINISTERIO BLOCO B, BL P -				
Cidade	BRASILIA	UF	DF	CEP	70048-900

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400092	42001	03092420060230000	175930066	33903612	420010	000.000.0100	420154

No Processo	03421/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART-74		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.	2024NE00192	Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	180,00 (cento e oitenta reais)
-----------------------------	--------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
04	180,00

Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	180,00
-------	-----	-------------------	---	------------	------	----------------	------	-------------	--------

Descrição: PALESTRA NO SEMINÁRIO ?DIREITO à EDUCAÇÃO E à SAÚDE: AUTISMO E OS DILEMAS DA INCLUSÃO

Total ou Valor a Transportar R\$	180,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA P BLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2024

GUILHERME K. S. FONTES PICCINA

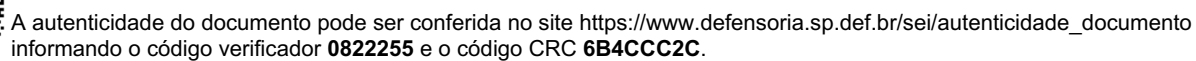
22396483846

Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	TATIANA OLIVEIRA DE JESUS - 420031
--------------------------	------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina**, Diretor da Escola da Defensoria Pública, em 01/04/2024, às 17:37, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



2024/0003421

SAOF EDEPE - 0822255v2